



Prefeitura Municipal de Butiá  
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.171/2026

PL 4592

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.566/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 79 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 79.** O valor do vale-alimentação será de R\$ 600,00 (*seiscentos reais*), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores. Mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 16 de janeiro de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 16/01/2026 17:25:33  
Acesse o endereço: <https://s11.avbr.cloud/v8qar> para



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 16 de janeiro de 2026.



Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração